

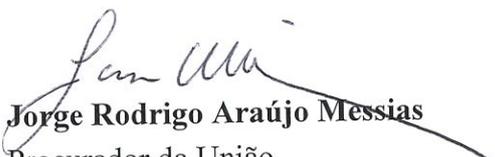
**ATA DA VIGÉSIMA NONA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA EM 26 DE ABRIL DE 2017**

1 Aos vinte e seis dias de abril do ano dois mil e dezessete, às onze horas, realizou-se, em primeira
2 convocação, no Setor de Autarquias Sul, Quadra 01, Bloco G, Lotes 3 e 5, Asa Sul, Brasília,
3 DF, a Vigésima Nona Assembleia Geral Ordinária da VALEC - ENGENHARIA,
4 CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., empresa pública federal prestadora de serviço público
5 de transporte ferroviário, vinculada ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil,
6 registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº NIRE 53 3 0001030-7, inscrita no
7 CNPJ sob o nº 42.150.664/0001-87, com sede no endereço acima mencionado. Compareceu a
8 UNIÃO, sua única acionista, representada neste ato pelo Procurador da Fazenda Nacional,
9 JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS, que assinou o Livro de Presença, devidamente
10 credenciado pela Portaria PGFN nº 292, de 8 de março de 2017, publicada na página 35 da
11 seção II do Diário Oficial da União, de 9 de março de 2017. **Convocação:** A convocação foi
12 feita por correspondência, conforme cópia arquivada na empresa, sendo dispensado, portanto,
13 o edital de convocação previsto no art. 124 da Lei nº 6.404 de 1976. **Presenças:** Compareceram
14 à assembleia o Diretor-Presidente da Valec, MARIO MONDOLFO, o Conselheiro Fiscal
15 RONALDO AFFONSO NUNES LOPES BAPTISTA e a Secretária da Mesa FERNANDA DE
16 AZEVEDO OLIVEIRA. **Leitura da Ordem do Dia:** Foi dispensada por ser de conhecimento
17 geral. O representante da UNIÃO apresentou o seu voto, conforme autorização contida no
18 Processo nº 10951.000220/2017-02, deliberando o seguinte: **1)** pela aprovação do **Relatório**
19 **Anual da Administração da Valec e das Demonstrações Financeiras referentes ao**
20 **exercício de 2016**, conforme orientação da Secretaria do Tesouro Nacional e com as
21 recomendações constantes do Parecer da Auditoria Independente; **2)** pela eleição das seguintes
22 pessoas, como membros do Conselho de Administração: **a) ALANO ROBERTO SANTIAGO**
23 **GUEDES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, advogado, portador da carteira identidade nº
24 0464362601, emitida pela SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 488.014.705-25, residente e
25 domiciliado no Condomínio Estância Jardim Botânico, conjunto 1, casa 10 - SHJB, 71680-365,
26 Brasília, DF na qualidade de representante do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e
27 Gestão, com prazo de gestão unificado que findará em 07/12/2018, considerando a prévia
28 aprovação da Casa Civil da Presidência da República, assim como a opinião pela regularidade
29 e aprovação declarada pela Comissão de Elegibilidade da Valec, em ata de reunião realizada
30 em 01/02/2017; e **b) MARIO MONDOLFO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da
31 carteira de identidade nº 6.578.384-0, expedida pela SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº
32 913.529.248-20, residente e domiciliado na Rua Abílio Soares, 666, apartamento 102,
33 Condomínio Xaxim Xanxerê, 04005-002, São Paulo, SP, na qualidade de membro nato,
34 conforme o art. 19 do Estatuto Social, considerando a prévia aprovação da Casa Civil da
35 Presidência da República, assim como a opinião pela regularidade e aprovação declarada pela
36 Comissão de Elegibilidade da Valec, em ata de reunião realizada em 15/03/2017; **3)** pela

37 prorrogação do prazo de gestão dos seguintes membros do Conselho de Administração, nos
38 termos do art. 150 da Lei nº 6.404 de 1976: **a) ANDREY GOLDNER BAPTISTA SILVA**,
39 brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº M-7.346.653, emitida pela
40 SSP-MG, inscrito no CPF sob o nº 030.800.446-90, residente e domiciliado na SQN 202, bloco
41 E, apartamento 101, Asa Norte, 70832-050, Brasília, DF, na qualidade de representante do
42 Ministério da Fazenda,; e **b) FLÁVIO DE SOUZA FERNANDES**, brasileiro, casado,
43 engenheiro de Segurança do Trabalho, portador da carteira de identidade nº 3.517.200, emitida
44 pela SSP-GO, inscrito no CPF sob o nº 898.206.141-04, residente e domiciliado na 11ª Avenida,
45 Quadra 42, lote 13, Setor Universitário, 74605-060, Goiânia-GO, considerando que ainda não
46 foi concluído na empresa o processo de escolha do novo representante dos empregados; **4) pela**
47 eleição, como membros do Conselho Fiscal, das seguintes pessoas: **a) na qualidade de**
48 representantes do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, considerando a prévia
49 aprovação da Casa Civil da Presidência da República, assim como a opinião pela regularidade
50 das respectivas indicações declarada pela Comissão de Elegibilidade da Valec, em atas de
51 reuniões realizadas em 11/04/2017 e 19/04/2017: **i) ANA PATRIZIA GONÇALVES LIRA**,
52 brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade nº 3.032.847, emitida pela
53 SSP-PA, inscrita no CPF sob o nº 599.524.582-15, residente e domiciliada na Rua 4 Norte, lote
54 5, apartamento 1605-A, 71907-540, Águas Claras, Brasília, DF, como membro titular, e
55 **LAIRA VANESSA LAGE GONÇALVES**, brasileira, divorciada, economista, portadora da
56 carteira de identidade nº 3.462.831, emitida pela SSP-DF, inscrita no CPF sob o nº 474.291.516-
57 04, residente e domiciliada na SQN 202, bloco F, apartamento 609, Asa Norte, 70.832-060,
58 Brasília, DF, como suplente; **ii) JÚLIO CÉSAR GONÇALVES CORRÊA**, brasileiro,
59 solteiro, procurador da Fazenda Nacional, portador da carteira de identidade nº 249, emitida
60 pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, inscrito no CPF sob o nº 553.224.336-00,
61 residente e domiciliado na SQS 207, bloco I, apartamento 602, Asa Sul, 70253-090, Brasília,
62 DF, como membro titular, e **FABIO LUIZ LIMA DE FREITAS**, brasileiro, casado, bacharel
63 em Marketing, portador da carteira de identidade nº 637541936, emitida pela SSP-BA, inscrito
64 no CPF sob o nº 791.516.475-91, residente e domiciliado no Jardins dos Angelis, Quadra 11,
65 Rua H, casa 35, Jardins Mangueiral, 71699-629, Brasília, DF, como suplente; e **b) na qualidade**
66 de representantes do Tesouro Nacional, considerando a prévia aprovação da Casa Civil da
67 Presidência da República, assim como a opinião pela regularidade das respectivas indicações
68 declarada pela Comissão de Elegibilidade da Valec, em ata de reunião realizada em 25/04/2017,
69 das seguintes pessoas: **MARIO AUGUSTO CARBONI**, brasileiro, solteiro, procurador da
70 Fazenda Nacional, portador da carteira de identidade nº 30279645-9, emitida pela SSP-SP,
71 inscrito no CPF sob o nº 291.444.358-78, residente e domiciliado no SHTN Trecho 2, lote 4,
72 Bloco 08, apartamento 210, Asa Norte, 70800-220, Brasília, DF, como membro titular, e
73 **ADRIANO OLIVEIRA CHAVES**, brasileiro, casado, procurador da Fazenda Nacional,
74 portador da carteira de identidade nº 1.677.071, emitida pela SSP-DF, inscrito no CPF sob o nº
75 865.012.241-87, residente e domiciliado na AOS 08, Bloco F, apartamento 613, Área
76 Octogonal, 70660-086, Brasília, DF, como suplente; **5) conforme a orientação da Secretaria de**



77 Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST, constante do Ofício nº 23.986/2017-
78 MP, de 18 de abril de 2017, ao qual está anexa a Nota Técnica nº 5423/2017-MP, e tendo em
79 vista o art. 40, inciso IV do Anexo I do Decreto nº 8.818, de 2016, votar da seguinte forma: **a)**
80 fixar em até R\$ 3.363.059,21 (três milhões, trezentos e sessenta e três mil, cinquenta e nove
81 reais e vinte e um centavos) a **remuneração global a ser paga aos administradores da**
82 **VALEC, no período compreendido entre abril de 2017 e março de 2018;** **b)** recomendar a
83 observância dos limites individuais definidos pelo SEST, ressaltada a sua competência para
84 fixar esses limites para o período de doze meses, por rubrica e por cargo, com manifestação
85 conforme tabela por ela fornecida, atendo-se ao limite global definido na alínea 'a'; **c)** delegar
86 ao Conselho de Administração a competência para autorizar o pagamento efetivo mensal da
87 remuneração, observado o limite global e individual previstos nas alíneas 'a' e 'b',
88 respectivamente; **d)** vedar a utilização do Decreto-Lei nº 2.355 de 1987, conforme orientação
89 do Parecer nº 404/2017/GCG/CGJOE/CONJUR-MP/CGU/AGU, de 31 março de 2017; **e)** fixar
90 os honorários mensais dos membros do Conselho de Administração e dos titulares do Conselho
91 Fiscal em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva,
92 excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios; **f)** vedar expressamente o
93 repasse aos administradores de quaisquer benefícios que, eventualmente, vierem a ser
94 concedidos aos empregados da empresa, por ocasião da formalização do Acordo Coletivo de
95 Trabalho - ACT na sua respectiva data-base; **g)** vedar o pagamento de qualquer item de
96 remuneração não deliberado nesta assembleia para os administradores, inclusive benefícios de
97 qualquer natureza e verbas de representação, nos termos Lei nº 6.404/76, art. 152; **h)**
98 condicionar o aumento da remuneração dos diretores e conselheiros à disponibilidade
99 orçamentária para os respectivos exercícios, conforme disposto nos artigos 16 e 17 da Lei de
100 Responsabilidade Fiscal; e **i)** condicionar o pagamento da "quarentena" à aprovação da
101 Comissão de Ética Pública da Presidência da República - CEP/PR, nos termos da legislação
102 vigente. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a assembleia, tendo sido a presente
103 ata lavrada em livro próprio, seguindo assinada por mim, Secretária, pelo Diretor-Presidente,
104 pelo Procurador da União e pelo Conselheiro Fiscal. Brasília, 26 de abril de 2017.


Jorge Rodrigo Araújo Messias
Procurador da União


Mario Mondolfo
Diretor-Presidente


Ronaldo Affonso Nunes Lopes Baptista
Conselheiro Fiscal


Fernanda de Azevedo Oliveira
Secretária

29ª Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 26/04/2017, às 11h.

Lista de presença


Jorge Rodrigo Araújo Messias
Procurador da União


Mario Mondolfo
Diretor-Presidente


Ronaldo Affonso Nunes Lopes Baptista
Membro do Conselho Fiscal


Fernanda de Azevedo Oliveira
Secretária